

1. Informações sobre a necessidade de suplementação do orçamento do Ministério da Saúde para 2008.

O orçamento do Ministério da Saúde para 2008 necessita de uma imediata suplementação de no mínimo **R\$ 2,674 bilhões** para fazer frente a gastos em ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (**R\$ 1,850 bilhões**), aquisição de medicamentos de dispensação excepcional (**R\$ 342 milhões**), implantação de novas políticas como saúde do homem (**R\$ 15 milhões**), internação domiciliar (**R\$ 33 milhões**), unidades de pronto atendimento ambulatorial (**R\$ 300 milhões**), programa saúde na escola (**R\$ 40 milhões**) e inclusão de novos medicamentos na farmácia popular (**R\$ 94 milhões**).

Se não houver a suplementação acima citada não será possível realizar, o pagamento no último mês de 2008 dos serviços prestados na área ambulatorial e hospitalar, bem como o repasse de recursos referentes aos últimos dois meses para aquisição dos medicamentos de dispensação excepcional, além de suprir outras áreas de importância estratégica do Ministério da Saúde.

Cabe ressaltar que essa suplementação deve ser incorporada a base de cálculo para fins de cumprimento da Emenda Constitucional número 29/00 (EC nº 29/2000), de forma a definir os valores do orçamento de 2009 para ações e serviços públicos de saúde, pois, a EC nº 29/2000, estabelece que a aplicação mínima da União em *ações e serviços públicos de saúde* será o equivalente ao valor apurado no ano anterior, acrescido de, no mínimo, o percentual correspondente à variação nominal do Produto Interno Bruto – PIB, ocorrida no ano anterior ao da lei orçamentária anual. O art. 52 da LDO 2009 considera como *ações e serviços públicos de saúde* a totalidade das dotações do órgão MS, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida, transferência de renda a famílias e despesas financiadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza. **Para melhor compreender o impacto que representa a incorporação dos valores acima citados na base de cálculo do orçamento 2009 ver tabela abaixo:**

Tabela 1 - Estimativa de Recursos Federais para a Saúde aplicando a metodologia atual e incorporando os R\$2.674 bilhões solicitados ainda para o exercício de 2008. Em R\$ Bilhões.

Ano	Método atual - Variação Nominal do PIB		Diferença (a-b)
	LOA 2008 /PLOA 2009 (a)	Valor do orçamento com a suplementação solicitada (R\$ 2,674) (b)	
2008	48,58	51,25	-2,67
2009	54,75	57,75	-3,00

Fonte: (a) Exercícios de 2008 = LOA 2008; 2009 = PLOA 2009; (b) Exercícios de 2008 = LOA acrescido de R\$ 2,674 bilhões; 2009 = Variação nominal do PIB de 12,67%.

Obs: Não se faz despesa ordinária com recurso extraordinário. Despesa de saúde é continuada. Em 2007 o Governo Federal liberou R\$ 1,5 bilhão como recurso extraordinário para a saúde, mas alegou que se tratava de dinheiro do Fundo de Combate à Pobreza. Este ano o Ministério do Planejamento quer repetir a mesma fórmula.

2. Informações sobre a regulamentação da Emenda Constitucional número 29/00.

A Emenda Constitucional nº. 29 - (EC 29) promulgada em 13 de setembro de 2000, estabeleceu que as três esferas de governo devem aplicar anualmente recursos mínimos provenientes das suas receitas e determinou as suas bases de cálculo. Definiu que a aplicação mínima da União em *ações e serviços públicos de saúde* **será o equivalente ao valor apurado no ano anterior, acrescido de, no mínimo, o percentual correspondente à variação nominal do Produto Interno Bruto – PIB, ocorrida no ano anterior ao da lei orçamentária anual.** No caso dos estados e do Distrito Federal, os recursos mínimos serão equivalentes **a 12% da arrecadação de impostos e das transferências constitucionais, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos municípios.** No caso dos municípios, os recursos mínimos corresponderão **a 15% da arrecadação de impostos e dos recursos de transferências constitucionais.**

O Senado Federal aprovou, por unanimidade, nos dias 9 de abril e 06 de maio de 2008 o PLS 121/07 - Complementar, de autoria do Senador Tião Viana e a harmonização da redação do artigo 2º que regulamenta a Emenda Constitucional número 29 que define que a União aplicará anualmente em saúde, no mínimo, 10% de sua receita corrente bruta excluída as restituições tributárias. Essa alocação seria progressiva: **8,5% em 2008; 9,0% em 2009; 9,5% em 2010; e 10% a partir de 2011.**

Se tomarmos como referência o valor da receita corrente bruta de 2008, R\$ 716,02 bilhões (dados da Lei Orçamentária Anual de 2008), não excluídas as restituições tributárias, com base no PLS 121/2007, o orçamento do Ministério da Saúde para 2008, passaria a ser de R\$ 60,86 bilhões, isto é, R\$12,28 bilhões a mais que o alocado na LOA 2008.

Tomando como referência o valor da receita corrente bruta de 2009, R\$ 846,00 bilhões (dados do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2009), não excluídas as restituições tributárias, o orçamento do Ministério da Saúde para 2009, com base no PLS 121/2007, passaria a ser de R\$ 76,14 bilhões, isto é, R\$ 21,39 bilhões a mais que o alocado no PLOA 2009.

Tabela 2 - Estimativa de Recursos Federais para a Saúde aplicando a metodologia atual e a definida no PLS 121/2007 - Em R\$ Bilhões

Ano	Variação Nominal do PIB (a)	% da RCB definidos pelo PLS 121/2007(b) (*)	Diferença (a-b)
2008	48,58	60,86	-12,28
2009	54,75	76,14	-21,39
2010	60,23	88,41	-28,18
2011	66,25	102,37	-36,12

Fonte: (a) Exercícios de 2008 = LOA 2008; 2009 = PLOA 2009; (b) RCB 2008 - LOA 2008; RCB 2009 - PLOA 2009.

Obs: (a) Exercícios de 2010 e 2011 - Variação nominal do PIB de 10%; (b) 2008 a 2011 não estão excluídas as restituições tributárias; RCB de 2010 e 2011 - Estimativa (Crescimento de 10%).

(*) 2008 - 8,5% da RCB; 2009 - 9,0% da RCB; 2010 - 9,5% da RCB; 2011 - 10,0% da RCB.

Se aprovado o PLP 306/08 na forma do substitutivo do deputado Pepe Vargas, (só falta votar um destaque para ser enviado ao Senado Federal) a União aplicará anualmente em saúde, no mínimo, o montante correspondente ao valor empenhado no exercício financeiro anterior, apurado nos termos da

Lei Complementar acrescido de, no mínimo, o percentual correspondente à variação nominal do Produto Interno Bruto – PIB, ocorrida no ano anterior ao da lei orçamentária anual, acrescido do montante total correspondente ao produto da arrecadação da contribuição (CSS) calculada sobre a movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira, com alíquota de um décimo por cento, não aplicado a DRU.

Se tomarmos como referência o valor do orçamento do MS de 2008, R\$ 48,58 bilhões (dados da Lei Orçamentária Anual de 2008), acrescido de R\$ 6,00 bilhões que foi o montante acordado quando da negociação do PLP 306/2008, o orçamento do Ministério da Saúde para 2008, passaria a ser de R\$54,58 bilhões.

Esse valor seria a base para aplicar a variação percentual do PIB (12,67%), o que daria um valor de R\$ 61,50 bilhões, que acrescido do montante total correspondente ao produto da arrecadação prevista da CSS resultaria em um orçamento do Ministério da Saúde para 2009 de R\$ 72,82 bilhões, isto é, R\$ 18,07 bilhões a mais que o alocado no PLOA 2009.

Abaixo apresentamos uma tabela com os valores projetados dos recursos definidos para o Ministério da Saúde no PLP 306/08 até 2011 comparado com o orçamento calculado pela Variação Nominal do PIB.

Tabela 3 - Estimativa de Recursos Federais para a Saúde aplicando a metodologia atual e a definida no PLP 306/2008 que cria a Contribuição Social para a Saúde - CSS calculada sobre a movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira, com alíquota de um décimo por cento, não aplicado a DRU - Em R\$ Bilhões

Ano	Método atual da Variação Nominal do PIB (a)	Recursos Definidos pelo PLP 306/2008			Diferença (a-b)
		Variação Nominal do PIB (b)	Receita da CSS com Alíquota 0,1 sem DRU (c)	Total	
2008	48,58	54,58 (*)	0,00	54,58	-6,00
2009	54,75	61,50	11,32	72,82	-18,07
2010	60,23	67,64	12,43	80,07	-19,85
2011	66,25	74,41	13,63	88,04	-21,79

Fonte: (a) Exercícios de 2008 = LOA 2008; 2009 = PLOA 2009;

Obs: (a) Exercícios de 2010 e 2011 - Variação nominal do PIB de 10%; (b) Exercício de 2009 - Variação nominal do PIB de 12,67%; 2010 e 2011 - Variação nominal do PIB de 10% (c) Estimativa (Cresc.de 9,5%);

(*) Incorporando R\$ 6,00 bilhões ao orçamento do MS de 2008

É fundamental a definição de recursos estáveis e condizentes para o financiamento do Sistema Único de Saúde, e isso só será possível mediante a regulamentação da emenda constitucional número 29 que deve preceder a votação da proposta de lei orçamentária 2009 e se constituir na base sobre a qual serão definidos os valores orçamentários a serem destinados ao Ministério da Saúde.

ⁱ **Importante:** as estimativas constantes nas tabelas não consideram o possível impacto da atual crise financeira mundial no crescimento do PIB brasileiro, bem como, no comportamento da arrecadação tributária.

Documento elaborado pela assessoria técnica da Secretaria Executiva do CONASS – Conselho Nacional de Secretários de Saúde, com acréscimo da Frente Parlamentar da Saúde. – Brasília – Novembro de 2008

**Conselho Nacional de Saúde
Associação Médica Brasileira
Conselho Federal de Medicina
Conselho Nacional de Secretários de Saúde
Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde
Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas
Associação Brasileira de Hospitais Universitários e de Ensino
Federação Nacional dos Médicos
Confederação Nacional de Saúde
Conselho Federal de Odontologia
Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde
Comsaúde – Fiesp
Centro Brasileiro de Estudos da Saúde
Associação Brasileira dos Fabricantes de Produtos Médicos e Odontológicos
Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais
Frente Parlamentar da Saúde**